

DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO que entre si fazem a **CAGEPAR** Companhia de Água e Esgotos de Paranaguá e **CAB ÁGUAS DE PARANAGUÁ S/A**, na forma abaixo:

Aos 27 dias do mês de outubro de 2010, a Concedente **COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE PARANAGUÁ – CAGEPAR**, neste ato representada por seu Diretor Presidente Sr. Edson Pedro da Veiga e a Diretora Financeira Sra. Simone Silva de Araújo, e a Subconcessionária **CAB ÁGUAS DE PARANAGUÁ S/A**, representada pelo seu Diretor Engº Mario Alfredo Muller e Gerente Operacional Engº Rondinaldo Paiva de Lima, e na qualidade de interveniente e anuente o **MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. José Baka Filho, após processo administrativo regularmente instaurado, ajustam o **DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO** ao Contrato de Subconcessão decorrente da Concorrência Pública nº 01/95, nos termos que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O fator de incidência da variação do custo com PESSOAL (“PE”) que integra a fórmula paramétrica destinada a reajustar o valor da TRA – Taxa Referencial de Água, objeto do Termo Aditivo 04/2000, de 3 de Agosto de 2000, passa ser assim representado:

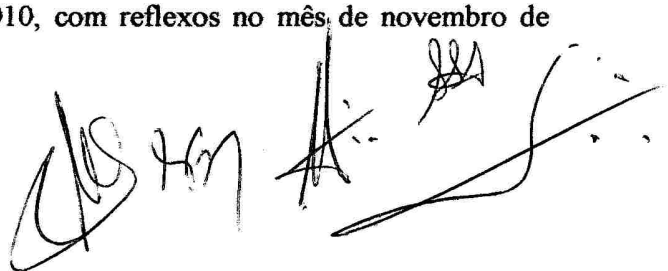
$$PE = 0,332 \times PEI$$

Onde:

PE = Fator de Incidência da variação do custo com PESSOAL

PEI = É o percentual de reajuste salarial estabelecido pelo SINTRAPAV – Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção Pesada no Estado do Paraná na Convenção Coletiva de Trabalho, referente ao ano deste reajuste.

CLÁUSULA SEGUNDA – A fórmula paramétrica alterada de acordo com o previsto na Cláusula Primeira deste Termo Aditivo será utilizada no cálculo do próximo reajuste da TRA – Tarifa Referencial de Água, em outubro de 2010, com reflexos no mês de novembro de 2010, inclusive.



- Tarifa Referencial de Água, em outubro de 2010, com reflexos no mês de novembro de 2010, inclusive.

CLÁUSULA TERCEIRA - Tão logo seja divulgado o percentual de reajuste salarial estabelecido pelo SINTRAPAV para vigorar a partir de 1º de junho de 2011, as partes deverão avaliar os efeitos decorrentes da alteração da fórmula paramétrica prevista no presente Termo Aditivo e, antes do cálculo do reajuste da TRA - Tarifa Referencial de Água de outubro de 2011, com reflexos no mês de novembro de 2011, poderá revisar a fórmula paramétrica alterada.

CLÁUSULA QUARTA - Fica assegurado aos usuários a Tarifa Social dentro dos parâmetros contido no Sexto Termo Aditivo; passando a vigorar a partir de 01 de novembro de 2010, o valor de R\$ 7,88 (sete reais, oitenta e oito centavos) para os dez metros cúbicos iniciais.

E como mais nada houvesse, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes interessadas.


COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE PARANAGUÁ - CAGEPAR

Edson Pedro da Veiga


Simone Silva de Araújo


CAB ÁGUAS DE PARANAGUÁ S/A

Mario Alfredo Muller


Rondinaldo Paiva de Lima


MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

José Baka Filho